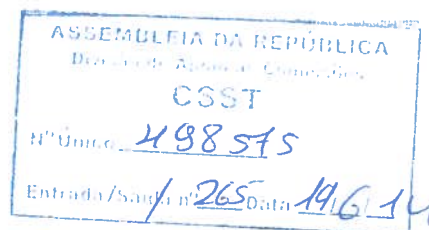


## Purificação Nunes

---

**De:** Sindicato Alimentação do Norte [sindicatoalimentacaonorte@gmail.com]  
**Enviado:** quarta-feira, 18 de Junho de 2014 17:15  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Assunto:** PARECER - Proposta de lei n.os 230/XII  
**Anexos:** PARECER - Proposta de lei 230XII.pdf

À  
Comissão Parlamentar de  
Segurança Social e Trabalho da  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
Lisboa



Exmos. Senhores,

Enviamos em anexo o Parecer deste Sindicato relativamente à Proposta de lei n.º 230/XII.  
Com os melhores cumprimentos,

**A Direcção do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte**  
Rua Formosa, nº 223  
4000-251 PORTO  
Telefone - 222081189  
telemóvel - 917572142  
Fax - 222009723  
Email – [sindicatoalimentacaonorte@gmail.com](mailto:sindicatoalimentacaonorte@gmail.com)



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 230/XII (...ª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_/XII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte (STIANOR)

Morada ou Sede:

Rua Formosa, 223  
4000-251 PORTO

Local PORTO

Código Postal 4000-251

Endereço Electrónico sindicatoalimentacaonorte@gmail.com

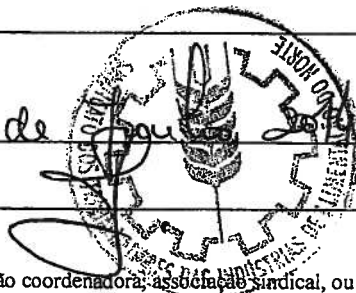
Contributo:

O Sindicato suscreve na íntegra a posição da CGTP-IV sobre o assunto, em anexo.

Data

Porto, 18 de Junho 2011

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## Proposta de Lei nº 230/XII (3ª) – Procede à 7ª alteração no Código do trabalho

### (Minuta de Parecer sintese)

Depois de insistentemente ter afirmado que a reforma laboral estava concluída e não seria revista, o Governo volta a apresentar novas propostas de alteração ao código do trabalho, visando, designadamente, reduzir os prazos atinentes à caducidade e sobrevivência das convenções colectivas, nos termos do artigo 501º, e, também, introduzir no código a possibilidade de suspensão da própria convenção.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

A proposta de Lei fomenta o aparecimento de vazios contratuais, em vez de assegurar a eficácia das respectivas normas, como determina o artigo 56º da Constituição da República Portuguesa, ofendendo, assim, o conteúdo essencial da garantia constitucional do direito de contratação colectiva e de regulação convencional das relações de trabalho, determinando, de uma assentada, o desaparecimento dos direitos dos trabalhadores que elas consagram.

Nestes termos, porque as propostas em causa pretendem destruir a contratação colectiva, reduzir rendimentos e anular os direitos dos trabalhadores nelas consagrados, (o Sindicato / o Plenário / etc.) rejeita e repudia veementemente as propostas apresentadas.

Ao mesmo tempo, (o Sindicato / o Plenário / etc.) reitera que o que o país precisa é de uma política que aposte num modelo de desenvolvimento orientado para produções de elevado valor acrescentado, na qualidade do emprego, na valorização do trabalho e na dignificação dos trabalhadores.

Para concretizar tal objectivo impõe-se combater as alterações da legislação laboral que intensificam o empobrecimento e a exploração e, simultaneamente, exigir a revogação das normas gravosas da legislação laboral dos sectores público e privado, bem como a dinamização da contratação colectiva e uma justa distribuição do rendimento, nomeadamente da melhoria dos salários, incluindo o SMN, pois só assim será possível compatibilizar a economia com o financiamento das políticas sociais.